



Reunião de 09/05/2018

ATA N.º 10/2018**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO**

---- Aos **nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades: 473.287,97 € (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos); - De operações orçamentais: 273.115,12 € (duzentos e setenta e três mil cento e quinze euros e doze cêntimos); - De operações não orçamentais: 200.172,85 € (duzentos mil cento e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 09 de maio de 2018. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Afirmou que tinha, entretanto, ali um convite para a comemoração do Dia Internacional da Família, que vai ser no dia 15 de maio. No Edifício Multiusos vai haver um evento e, portanto, estava ali um convite para os Senhores Vereadores. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou o Senhor Presidente e os demais Senhores Vereadores. Afirmou que se não fosse a intervenção do Senhor Presidente da Câmara na Assembleia Municipal certamente estaria calado neste Período de Antes da Ordem do Dia. Mas o Senhor Presidente da Câmara falou lá num contrato factoring, já não se recorda se foi entre a Embeiral, ou se entre os Irmãos Almeida Cabral e a questão que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta era qual era o valor das faturas que estão em factoring, se a Câmara anuiu, ou autorizou esse factoring com a entidade bancária, o que é que se passa sobre o factoring porque ele veio a saber na Assembleia Municipal, como diz a gíria do Povo sabiamente, somos os últimos a saber. Outra questão que gostava também que o Senhor Presidente da Câmara o informasse era do valor em dívida à EDP. Eram estes dois casos. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar a palavra. Afirmou que, oportunamente, responderá a estas questões do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----



Reunião de 09/05/2018

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(129/2018/05/09)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018

- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar.
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, mais uma vez, a ata do dia 23 de abril de 2018 não está em conformidade com aquilo que ele disse. Na página 8, está escrito: diz-se Engenheiro, que dizem que é Engenheiro. -----
- O Senhor Presidente leu parte da página 8: “O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que agora já sabia o seu nome, que era o Senhor Eng.º Álvaro Figueiredo.”
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava escrito nessa ata: “O homem de cabelo branco, que se diz Engenheiro.” Não foi isso que ele disse. Disse: “que dizem que é Engenheiro.” Por isso, é obrigado, ou a corrigir a ata, ou votar contra a própria ata. Depois, nessa ata, o Senhor Presidente responde-lhe que esse homem de cabelo branco era o Senhor Eng.º Álvaro Figueiredo. -----
- O Senhor Presidente afirmou que estava a ver onde é que isso estava escrito. Leu: “Cortaram-lhe ali uma avença para um Senhor de uma certa idade que anda aí e que se diz Engenheiro, de cabelo branco.” -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não foi isso que disse. Disse: “dizem que é Engenheiro.” Depois o Senhor Presidente disse: “O homem de cabelo branco era o Senhor Eng.º Álvaro Figueiredo.” -----
- O Senhor Presidente continuou a ler: “diz-se, pensa que é, da Normapoint, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, o vê andar por aí.” Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, então, qual era a correção. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu que a correção era: “que dizem que é Engenheiro”. Já agora, nessa matéria, gostava que o Senhor Presidente lhe dissesse qual é a área de formação de Engenharia do Senhor Eng.º Álvaro Figueiredo porque ele não consegue ver nos contrato formalizados com ele. -----
- O Senhor Presidente afirmou que constará como declaração de voto esta correção porque ele, Senhor Presidente, não pode precisar se o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz corresponde, ou não, à verdade, portanto, vou pôr como está nos seus precisos termos a votação e constará, em anexo, como declaração de voto, a correção sugerida pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----
- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr.ª Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos, e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de abril de 2018. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Votei contra porquanto na página 8 da mesma ata, afirma-se, ou escreve-se, que eu que disse que: “se diz Engenheiro”, quando aquilo que eu disse é: “que dizem que é Engenheiro”. -----



Reunião de 09/05/2018

(130/2018/05/09)1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor da ata. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 26 de abril de 2018. -----

2 – DIVERSOS

(131/2018/05/09)2.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOÃO DANIEL TENREIRO LOPES E LILIANA RAQUEL GOMES DE PINHO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de João Daniel Tenreiro Lopes e Liliana Raquel Gomes de Pinho, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Inês Tenreiro de Pinho Lopes, no dia 23 de março de 2018. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta atribuição de incentivo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes João Daniel Tenreiro Lopes e Liliana Raquel Gomes de Pinho, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Inês Tenreiro de Pinho Lopes, no dia 23 de março de 2018. -----

(132/2018/05/09)2.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOÃO DANIEL TENREIRO LOPES E LILIANA RAQUEL GOMES DE PINHO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de João Daniel Tenreiro Lopes e Liliana Raquel Gomes de Pinho, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Salvador Tenreiro de Pinho Lopes, no dia 23 de março de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes João Daniel Tenreiro Lopes e Liliana Raquel Gomes de Pinho, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Salvador Tenreiro de Pinho Lopes, no dia 23 de março de 2018. -----

(133/2018/05/09)2.3.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: LOTE 19 DA URBANIZAÇÃO DE “OLIVAL DA BOIÇA”, EM SANTAR REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2824, datada de 24/04/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Lote 19 da Urbanização de “Olival da Boiça”, em Santar. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I – Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 26 de abril, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será



Reunião de 09/05/2018

efetuada pelo preço de 30 000,00 €. -----

---- Terreno destinado a construção urbana, sito ao Olival da Boiça, na Freguesia de Santar concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1348, que proveio do artigo 1597. -----

---- II. Enquadramento legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão: -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços: -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo



Reunião de 09/05/2018

“Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumprir informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto era para ratificação e que foi comunicado à CRCPCom de Nelas que a Câmara não tem interesse em exercer a preferência. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito no Lote 19, da Urbanização de “Olival da Boiça”, na União de Freguesias de Santar e Moreira, Concelho de Nelas, em que é requerente a CRCPCom de Nelas, nos termos da informação interna n.º 2824, datada de 24/04/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(134/2018/05/09)2.4.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DR. FORTUNATO DE ALMEIDA, EM NELAS REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2694, datada de 17/04/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I – Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 19 de abril, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 160 000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sita na Urbanização Vale de Senhorim, Lote 2, na freguesia e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 4128 e descrito na Conservatória sob o n.º 6093, da Freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----



Reunião de 09/05/2018

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

--- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão: -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços: -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma venda de um terreno ali no Vale de Senhorim por 160.000,00 euros, também para ratificação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito no Lote 2, da Urbanização Vale de Senhorim, na vila, freguesia e Concelho de Nelas, em que é requerente a CRCPCOM de Nelas, nos termos da informação interna n.º 2694, datada de 17/04/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(135/2018/05/09)2.5.PROPOSTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO



Reunião de 09/05/2018

DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais, a celebrar entre o Município de Nelas e José Manuel Camões de Barros, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS -----

---- Como Primeiro Outorgante, -----

---- “MUNICÍPIO DE NELAS”, pessoa coletiva n.º 506834166, com sede na Praça do Município, em Nelas, representado por Dr. José Manuel Borges da Silva, casado, residente na Rua Nelas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Como Segundo Outorgante, -----

---- JOSÉ MANUEL CAMÕES DE BARROS, portador do Cartão de Cidadão com o n.º, Contribuinte n.º, residente em Nelas, como Segundo Outorgante e adiante designado “Cessionário”,-----

---- É celebrada livremente e de boa fé, a presente revogação por acordo do “Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais”, entre o primeiro e segundo outorgantes, nos termos do disposto no artigo 1082.º do Código Civil, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----PRIMEIRA - Em 29 de fevereiro de 2016, o Município celebrou com o Cessionário o “Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais”, pelo prazo de cinco anos. -----

---- SEGUNDA –Em 05 de janeiro de 2018, o Cessionário veio prescindir do Bar das Piscinas com efeitos a 01 de janeiro de 2018, disponibilizando-se para celebrar um acordo de revogação do contrato existente. -----

---- TERCEIRA – Assim, o primeiro e segundo outorgantes revogam por acordo o “Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais” celebrado entre ambos, com efeitos a partir a 01 de janeiro de 2018. -----

---- QUARTA – Por força do presente acordo não haverá lugar ao pagamento, entre as partes, de quaisquer indemnizações ou compensações, com exceção do pagamento da renda que se encontra pendente referente ao mês de julho de 2016, no valor de 305,49€ (trezentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de juros.-----

---- E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente acordo em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, face ao deficiente funcionamento que se tem verificado desde a concessão do contrato da atribuição da concessão do Bar das Piscinas Municipais em 29 de fevereiro de 2016, manifestamente insuficiente para a necessidade do local, foi encetado um processo negocial com o Concessionário José Manuel Camões Barros no sentido de haver uma revogação, por acordo, da cessão de exploração do Bar das Piscinas Municipais. É isso que é proposto. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta matéria. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Acordo de Revogação do



Reunião de 09/05/2018

Contrato de Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais, a celebrar entre o Município de Nelas e José Manuel Camões de Barros, atrás descrita. -----

(136/2018/05/09)2.6.CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS, PARA O QUINQUÊNIO 2018 - 2023 – CADERNO DE ENCARGOS – APROVAÇÃO

---- Presente o Caderno de Encargos referente à Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquênio 2018 – 2023. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao Caderno de Encargos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um procedimento para a Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquênio 2018 – 2023 e aprovar o respetivo Caderno de Encargos. -----

(137/2018/05/09)2.7.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS, A EMPRESA “MOVECHO, S.A.” E JOÃO PAULO SOARES MONTEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas, a empresa “Movecho, S.A.” e João Paulo Soares Monteiro, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, Contribuinte n.º 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, -----

---- 2.º “MOVECHO, S.A.”, Contribuinte n.º 502 083 646, com sede na com sede na EN234, Km 92,7, 3524-909 Nelas, representada, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Luís Manuel Figueiredo Abrantes, como Segunda Outorgante e adiante designada “Movecho”; E -----

---- 3.º JOÃO PAULO SOARES MONTEIRO, Contribuinte n.º, residente em Nelas, como Terceiro Outorgante, -----

---- Considerando: -----

---- a) Que a empresa “Movecho”, em 29 de janeiro de 2018, veio solicitar ao “Município” a cedência de um terreno, tendo em vista a ampliação das suas instalações industriais, com o consequente aumento de investimento e criação de postos de trabalho (*vide* Anexo I); -----

---- b) Que o Terceiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5576, sito ao “Betoiral”, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 2967 m², que confronta a Norte e Poente com Arruamento, a Nascente com Município de Nelas e a Sul com Vendap (*vide* Anexo II); -----

---- c) Que a empresa “Movecho” manifestou interesse em adquirir o lote identificado no considerando anterior para ampliação das suas instalações; -----

---- d) Que, relativamente ao prédio rústico identificado no considerando anterior, existe um ónus que se traduz na existência de uma cláusula de direito de preferência e de uma cláusula de reversão a favor do “Município”; -----

---- e) No entanto, que a introdução de cláusulas de reversão e de direito de preferência decorre de um acordo de ambas as partes em colocar a eficácia do negócio na dependência de um acontecimento futuro e incerto, e não de uma imposição legal, não esquecendo também aqui um princípio fundamental do Direito, a liberdade contratual, previsto no artigo 405.º do



Reunião de 09/05/2018

Código Civil; -----
 ---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
 ---- Cláusula 1.^a – Objeto -----
 ---- O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições a observar tendo em vista a cedência do lote identificado no considerando b) à empresa “Movecho”. -----
 ---- Cláusula 2.^a – Contrapartidas -----
 ---- 1 - O Terceiro Outorgante cede à empresa “Movecho” o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5576, sito ao “Betoiral”, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 2967 m². -----
 ---- 2 - A empresa “Movecho” obriga-se a pagar ao Terceiro Outorgante a quantia de 10.000,00€ (dez mil euros) a título de indemnização, tendo em consideração a terraplanagem do terreno, a sua manutenção e a limpeza do mesmo ao longo dos anos e cujas despesas foram suportadas pelo Terceiro Outorgante. -----
 ---- 3 - O pagamento referido no número anterior irá ser realizado na data da assinatura do presente protocolo. -----
 ---- 4 - O “Município” garante ao Terceiro Outorgante a cedência de um lote na Zona Industrial de Nelas, ou em outro local, para o mesmo efeito pretendido na cedência inicial referente ao artigo 5576, nas condições habituais e conforme venha a ser decidido nos próximos 24 (vinte e quatro) meses. -----
 ---- Cláusula 3.^a - Direito de preferência e cláusulas de reversão -----
 ---- 1 - O “Município” prescinde do direito de preferência e das cláusulas de reversão na futura cedência de um lote ao Terceiro Outorgante, desde que o lote a ceder cumpra os efeitos pretendidos na cedência inicial, referente ao artigo 5576. -----
 ---- 2 - O “Município” prescinde do direito de preferência e das cláusulas de reversão referentes ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5576, sito ao “Betoiral”, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 2967 m², atendendo que a “Movecho” pretende utilizar o lote para ampliação da empresa e esta prática tem sido habitual. -----
 ---- Cláusula 4.^a - Colaboração entre as partes -----
 ---- As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo. -----
 ---- Cláusula 5.^a - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo -----
 ---- O “Município” pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo pedindo as informações que considere necessárias. -----
 ---- Cláusula 6.^a - Revisão do protocolo -----
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
 ---- Cláusula 7.^a – Vigência -----
 ---- O presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e caduca quando se verificar o cumprimento do disposto no n.º 3 da cláusula 2.^a. -----
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em três exemplares.” -----



Reunião de 09/05/2018

- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que existe um impedimento legal, nos termos do CPA, por isso não discute, nem aprova, ou melhor, não participa. São questões de foro pessoal. Não tem que trazer à liça o que é. -----
- O Senhor Presidente afirmou que ele, no âmbito dos poderes que são dados ao Presidente de Câmara, um Membro de um Órgão Autárquico, quando se ausenta, sem justificação, da discussão e deliberação sobre determinada matéria, ele, Senhor Presidente, considera que a partir deste momento o abandono da reunião porque não está invocado o motivo pelo qual, fica a constar que ele, Senhor Presidente, considera, mesmo para efeitos de pagamento da senha, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques abandonou a reunião a partir deste momento. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era nada disso, que isso era mentira, que era por impedimento legal previsto no CPA. -----
- O Senhor Presidente afirmou que desconhecia essa figura. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que existe um impedimento legal previsto no Código do Procedimento Administrativo, quer por questões familiares, quer por questões pessoais, não participa nesta discussão e manter-se-á até ao fim no resto da reunião. -----
- O Senhor Presidente afirmou que fica a constar também na ata que, conhecendo perfeitamente a figura do impedimento e da incompatibilidade relativamente à discussão e deliberação sobre determinadas matérias que são as que estão consignadas, nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo e não tendo sido invocada qualquer razão que consiga enquadrar os citados normativos legais, ele, Senhor Presidente, considera, para todos os efeitos, a partir deste momento, que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques abandonou a reunião para efeitos. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não abandonou a reunião e que ia continuar a votar. -----
- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques abandonou a reunião para efeitos de presença e para efeitos da validade de qualq uer uma das suas posições a partir daqui. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se o Senhor Presidente quiser, depois irá discutir essas questões em Tribunal. -----
- O Senhor Presidente afirmou que estava explicado no protocolo o que é que se pretende, o que é que foi requerido, qual é o objetivo que está na base do não exercício do direito de preferência, ou de qualquer, ou de reversão, por parte do Município relativamente a um lote de terreno que foi cedido a João Paulo Soares Monteiro e, portanto, que o pretende alienar, recebendo as benfeitorias que lá realizou, a favor da empresa Movecho, S.A., que o pretende integrar no seu empreendimento empresarial. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta proposta de protocolo. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só queria ali confirmar uma coisa na Clausula 2.^a, nas contrapartidas, no ponto 4 - O “Município” garante ao Terceiro Outorgante a cedência de um lote na Zona Industrial de Nelas, ou em outro local, para o mesmo efeito pretendido na cedência inicial referente ao artigo 5576, nas condições habituais.” Queria só esse esclarecimento. Parece-lhe, óbvio, mas queria saber isso. -----
- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que as condições habituais são a cedência a 50 cêntimos, com o direito de preferência e cláusula de



Reunião de 09/05/2018

reversão, durante 3 anos, com a obrigação de construir. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a outra questão que lhe apraz falar sobre este protocolo é a seguinte: eu vou votar favoravelmente o protocolo, como é óbvio, pelas razões que o Senhor Presidente invoca, nomeadamente, há aqui dois privados que estão de acordo. Portanto, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, a Autarquia tem que fazer de intermediária porque tem o direito sobre o terreno e sobre a reversão do mesmo. Parece-lhe que é esse o princípio. Perguntou ao Senhor Presidente se estava certo. E a única questão que para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, ali estava consagrada, não estando em causa as pessoas, ele nunca fala de pessoas, fala só de princípios, e é assim: duvida que algum a vez aconteça aquilo que ele está a dizer também. Mas é assim: quando dá os lotes de terreno a Autarquia faz um investimento público, do erário público significativo. Nós compramos a um preço mais caro, digamos assim, do que aquilo que o cedemos, com o intuito positivo com o qual ele concorda. Deixa já essa salvaguarda feita. E, depois, vendemos a 50 cêntimos o metro quadrado e depois o proprietário fica com o terreno. Neste caso, cuidar de um terreno não sabe se poderão ficar ali salvaguardadas situações futuras. Não está a dizer que é esse o caso. Mas ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, está a falar só na defesa dos interesses do Município. Pode acontecer, futuramente, situações análogas, ou seja, pedir-se terrenos para instalação de empresas, acabar por não se instalar, como foi o caso, manter as empresas e depois acabar no interesse de um empresário terceiro, não sabia se o seu raciocínio estava, acha que sim, acha que é claro, digamos assim, ter uma mais-valia no próprio terreno, num terreno da Câmara Municipal, que foi comprado pelo erário público a um preço superior àquele que o concedeu e depois o próprio proprietário lucra duplamente porque o vende acima daquele preço que o comprou. Só estava a falar nesta questão moral, digamos assim, não deste caso, mas, eventualmente, de casos futuros. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não está a dizer que haverá especulação imobiliária no futuro, ou qualquer coisa em torno disto, tem dúvidas também, obviamente sobre o assunto, mas queria deixar só esta salvaguarda. Já está explicado que o terceiro outorgante será a cedência de um espaço com as mesmas condições. Por ele, está esclarecido. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas, a empresa “Movecho, S.A.” e João Paulo Soares Monteiro, atrás descrita. -----

---- No final da reunião e relativamente a este ponto 2.7, o Senhor Presidente da Câmara ditou para a ata o seguinte: “Face à concretização do motivo, acabado de invocar, que impedia o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques de participar na discussão e deliberação, dou sem efeito a consideração do abandono da reunião porque invocou a materialidade do impedimento.” -----

(138/2018/05/09)2.8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SPORT LISBOA E NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente uma proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado



Reunião de 09/05/2018

“Município”/”Câmara Municipal”, E -----
 ---- 2.º “SPORT LISBOA E NELAS”, titular do NIPC 501 092 420, com sede na Rua Abel Pais Cabral, 3520 Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Fernando Garcia, como Segundo Outorgante e adiante designado “SLN”, -----
 ---- Considerando: -----
 ---- 1 - O pedido de apoio solicitado pelo Sport Lisboa e Nelas; -----
 ---- 2 - Que tal apoio se justifica pelo objetivo de realizar dois torneios de Verão para a formação; -----
 ---- 3 - Que os referidos torneios contribuirão para que novos públicos se desloquem ao Concelho de Nelas, necessários à dinamização da economia e revitalização do nosso tecido social; -----
 ---- 4 - O excelente exemplo de apoio ao desporto, em especial jovem, que o Sport Lisboa e Nelas vem dando à comunidade; -----
 ---- 5 - Que é necessário fortalecer e promover o desporto, especialmente jovem, sendo que para tal temos que ter associações equilibradas e fortalecidas. -----
 ---- 6 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)»; -----
 ---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
 ---- Cláusula 1.ª – Objeto -----
 ---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos em que o “Município” se compromete a apoiar o “SLN” na inscrição do clube nos dois torneios de Verão, a realizar em junho e setembro do corrente ano. -----
 ---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----
 ---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “SLN” no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para a realização da inscrição do clube nos torneios a realizar em junho e setembro. -----
 ---- 2 - O valor dos apoios referido no n.º 1 é pago pelo “Município” ao “SLN” na data da assinatura do presente protocolo. -----
 ---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----
 ---- O “SLN” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício dos torneios a realizar. -----
 ---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
 ---- 1 - O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
 ---- 2 - O “SLN” deverá fazer prova dos pagamentos realizados no prazo de 30 (trinta dias), mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. -----
 ---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo -----
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
 ---- Cláusula 6.ª – Vigência -----



Reunião de 09/05/2018

---- O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até se verificar o cumprimento das condições estabelecidas no n.º 2 da Cláusula 4.ª. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que em vez de Aprovação, era Ratificação. Acha que já foi distribuído aos Senhores Vereadores uma informação relativamente a isto e à necessidade de fazer face a despesas urgentes do Sport Lisboa e Nelas relativamente à realização de dois torneios durante o verão. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta de protocolo, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, que integra um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros, para a realização da inscrição do clube nos torneios a realizar em junho e setembro. -----

3 – CONTABILIDADE

3.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – ABRIL DE 2018 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta informação sobre o pagamento de faturação. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de abril de 2018, no total de 716.320,64 euros (setecentos e dezasseis mil trezentos e vinte euros e sessenta e quatro centavos), referente a Operações Orçamentais e no total de 48.151,68 euros (quarenta e oito mil cento e cinquenta e um euros e sessenta e oito centavos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores tiver alguma dúvida, que fizessem o favor de questionar. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 19 de abril de 2018 e 05 de maio de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS,



Reunião de 09/05/2018

INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 19 de abril de 2018 e 02 de maio de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

(139/2018/05/09)4.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 19 de abril de 2018 e 02 de maio de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

5 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

(140/2018/05/09)5.1.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS DIVERSAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2762, datada de 19/04/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de aprovação das comissões de vistorias diversas – Aprovação -----

---- Parecer Técnico: -----

---- Na sequência da entrada em funções do novo arquiteto da Câmara Municipal, o Arquiteto Francisco Nolasco, torna-se necessário reformular/renomar os membros das comissões de vistorias diversas. Assim sendo, proponho a aprovação dos seguintes elementos para as comissões: -----

---- Comissão de Vistorias: -----

---- 1 - *Edifícios de habitação e outros - n.º 2, art.º 65 do D.L. 555/99, de 16/12, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira; Arquiteto Francisco Nolasco e Renato Sousa. -----

---- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.ª Susana Mesquita, Dr.ª Susana Henriques e Eng.ª Paula Sampaio -----

---- 2 - *Edificações em más condições de segurança ou de salubridade – n.º 1, art.º 90 do D.L. 555/99, de 16/12, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira, Arquiteto Francisco Nolasco e Renato Sousa. -----

---- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.ª Susana Mesquita, Dr.ª Susana Henriques e Eng.ª Paula Sampaio. -----

---- 3 - *Receção provisória e definitiva das obras de urbanização - n.º 2, art.º 87 do D.L. 555/99, de 16/12, na atual redação:* Dr.ª Susana Henriques, Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira e Renato Sousa. -----



Reunião de 09/05/2018

- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita e Eng.^a Paula Sampaio -----
- 4 - Sistema da Indústria Responsável (SIR) – Vistorias prévia ao início da exploração de estabelecimentos industriais ou vistoria de conformidade – artigo 25-A.º ou o artigo 36.º do D.L. 169/2012 de 01/08, na atual redação – Representante do Município: - Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira. -----
- Substitutos: Renato Sousa, António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita, Eng.^a Paula Sampaio, Dr.^a Susana Henriques. -----
- 5. *Vistoria para concessão da autorização de utilização para fins turísticos – n.º 1, art.º 30 do D.L. 39/2008, de 07/03, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira, Arquiteto Francisco Nolasco e Renato Sousa. -----
- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita, Dr.^a Susana Henriques e Eng.^a Paula Sampaio. -----
- 6. *Vistoria para verificação dos requisitos de instalação de alojamento local – n.º 1, art.º 8 do D.L. 128/2014, de 29/08, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira e Renato Sousa. -----
- Substitutos: Dr.^a Susana Henriques, António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita e Eng.^a Paula Sampaio. -----
- 7. *Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos - n.º 1 e 2, art.º 11 do D.L. 309/2002, de 16/12, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira, Arquiteto Francisco Nolasco e Renato Sousa. -----
- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita, Dr.^a Susana Henriques e Eng.^a Paula Sampaio. -----
- 8. *Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de postos de abastecimento e combustíveis não localizados nas redes viárias regional ou nacional - art.º 12 do D.L. 267/2002, de 26/11, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira, Arquiteto Francisco Nolasco e Renato Sousa. -----
- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita, Dr.^a Susana Henriques e Eng.^a Paula Sampaio. -----
- 9. *Comissão para inspeção e fiscalização dos equipamentos e superfícies de impacto dos espaços de jogo e recreio – art.º 32.º e 33.º do D.L. 203/2015, de 17/09, na atual redação:* Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira e Renato Sousa. -----
- Substitutos: Dr.^a Susana Henriques, António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita e Eng.^a Paula Sampaio. -----
- 10. *Vistoria de avaliação do nível de conservação de edifícios nos termos do NRAU:* Dr.^a Susana Henriques, Eng. João Luís Borges de Almeida Ferreira e Renato Sousa. -----
- Substitutos: António Pereira Borges, Eng.^a Susana Mesquita e Eng.^a Paula Sampaio. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----
- O Senhor Presidente afirmou que as comissões de vistorias diversas eram as que estavam ali identificadas, portanto: Edifícios de habitação e outros; Edifícios em más condições de segurança e salubridade; Receção provisória e definitiva; Sistema de indústria responsável; Vistoria para concessão da autorização de utilização para fins turísticos, Vistoria para verificação dos requisitos de instalação de alojamento local; Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos; Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo; Comissão para inspeção e fiscalização dos



Reunião de 09/05/2018

equipamentos e superfícies de impacto dos espaços de jogo e recreio e Vistoria de avaliação do nível de conservação de edifícios nos termos do Novo Regime do Arrendamento Urbano.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta das comissões de vistorias diversas, constantes da informação interna n.º 2762, datada de 19/04/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que, como era habitual, perguntou se algum dos Senhores do Público se queria pronunciar relativamente a algum assunto de interesse municipal. -----

---- Nenhum dos Senhores presentes no Público se quis pronunciar. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.ª Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Durante a leitura da minuta, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu para constar da gravação desta reunião que ele estava presente até ao fim, até à aprovação da ata em minuta. -----

---- No final da reunião, depois da leitura da minuta da ata, o Senhor Presidente, dirigindo-se à Senhora Dr.ª Célia Tavares, pediu-lhe para, no ponto 2.7, pôr na minuta da ata que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques invocou impedimento sem concretizar as razões.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que tinha invocado razões pessoais, familiares e de negócio que tem com o Senhor João Paulo Monteiro, que ele foi seu senhorio. São essas as razões. O Senhor Presidente é que as quer escamotear. São essas as razões e o Senhor Presidente que fizesse o que quisesse. E o Senhor Presidente que fizesse o que quisesse. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que tinha dito que eram razões pessoais e outras razões que o Senhor Presidente não quer aceitar. Depois, vão ver quem é que tem razão. Que o Senhor Presidente fizesse o que quisesse. Que o Senhor Presidente fizesse o que quisesse. Está cá até ao fim e há provas conforme está até ao fim da reunião e que o Senhor Presidente não se preocupasse que a gravação desta reunião vai aparecer em Tribunal.

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal,
